

3) A República Francesa, o Reino da Suécia e a SAS AB suportarão as suas próprias despesas.

(¹) JO C 255 du 3.8.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 21 de abril de 2021 — Lee/EUIPO (Facas, garfos e colheres de mesa)

(Processo T-382/20) (¹)

[«Desenho ou modelo comunitário — Pedido de desenho ou modelo comunitário que representa facas, garfos e colheres de mesa — Inexistência de reivindicação de prioridade — Pedido de restitutio in integrum — Artigo 67.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (CE) n.º 6/2002 — Dever de vigilância»]

(2021/C 242/60)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Keun Jig Lee (Paju-si, Coreia do Sul) (representantes: F. Jacobacci e B. La Tella, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Ivanauskas e V. Ruzek, agentes)

Objeto

Recurso da Decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 8 de abril de 2020 (processo R 2559/2019-3), relativa a um pedido de *restitutio in integrum*.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Keun Jig Lee é condenado nas despesas.

(¹) JO C 271, de 17.8.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de abril de 2021 — Ryanair/Comissão (Finnair I; Covid-19)

(Processo T-388/20) (¹)

(«Auxílios de Estado — Mercado finlandês do transporte aéreo — Auxílio concedido pela Finlândia à Finnair no contexto da pandemia de COVID-19 — Garantia do Estado associada a um empréstimo — Decisão de não levantar objeções — Quadro temporário das medidas de auxílio de Estado — Medida destinada a sanar uma perturbação grave da economia de um Estado-Membro — Não ponderação dos efeitos benéficos do auxílio com os seus efeitos negativos nas condições das trocas comerciais e na manutenção de uma concorrência não falseada — Igualdade de tratamento — Liberdade de estabelecimento — Livre prestação de serviços — Dever de fundamentação»)

(2021/C 242/61)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Ryanair DAC (Swords, Irlanda) (representantes: E. Vahida, F.-C. Laprévotte, S. Rating e I.-G. Metaxas-Maranghidis, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: L. Flynn, S. Noë e F. Tomat, agentes)

Intervenientes em apoio da recorrida: Reino de Espanha (representante: L. Aguilera Ruiz, agente), República Francesa (representantes: E. de Moustier e P. Dodeller, agentes), República da Finlândia (representante: H. Leppo, agente)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C(2020) 3387 final da Comissão, de 18 de maio de 2020, relativa ao auxílio de Estado SA.56809 (2020/N) — Finlândia COVID-19: Garantia de Estado concedida à Finnair.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Ryanair DAC é condenada a suportar as suas próprias despesas e as da Comissão Europeia, incluindo as despesas efetuadas no âmbito do pedido de tratamento confidencial.
- 3) O Reino de Espanha, a República Francesa e a República da Finlândia suportarão as suas próprias despesas.

(¹) JO C 262, de 10.8.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 5 de maio de 2021 — Grangé e Van Strydonck/EUIPO — Nema (âme) (Processo T-442/20) (¹)

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia âme — Marca figurativa internacional anterior AMEN — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Semelhanças visuais e fonéticas neutralizadas por diferenças conceptuais — Requisitos da neutralização»]

(2021/C 242/62)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Isaline Grangé (Edegem, Bélgica), Alizée Van Strydonck (Strombeek-Bever, Bélgica) (representante: M. De Vroey, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: P. Villani e V. Ruzek, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Nema Srl (San Lazzaro di Savena, Itália)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 4 de junho de 2020 (processo R 2960/2019-4), relativa a um processo de oposição entre a Nema, por um lado, e I. Grangé e A. Van Strydonck, por outro.

Dispositivo

- 1) É anulada a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 4 de junho de 2020 (processo R 2960/2019-4).
- 2) O EUIPO suportará, além das suas próprias despesas, as despesas de I. Grangé e A. Van Strydonck, incluindo as despesas indispensáveis por estas suportadas para efeitos do processo na Câmara de Recurso.

(¹) JO C 297, de 7.9.2020.